



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADA TITULAR: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA

MAGISTRADA RESPONDENDO PELO JUÍZO: NATÁLIA MAIA GUERREIRO SOUZA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 16 A 19 DE JUNHO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 23 DE JULHO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 16 a 19 de Junho de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos/>);
- EPROC;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br/);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que segue:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Prisões preventivas pendentes de reavaliação;

k. Processos com réus presos que constam paralisados;

l. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

m. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações – Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Concluso por mais de 100 dias, se comparado à Correição do ano anterior.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de liminares e cautelares pendentes, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>03 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⬆ Aumento em 03 (três) processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>02 (dois) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⬆ Aumento em 02 (dois) processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada, verificou-se processos que embora se encontrem na fila Suspenso, constam com situação diversa;</i>	<i>⬆ Aumento na incidência de pendências nas Filas de Trabalho;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>Não identificadas inconsistências nos feitos alocados em arquivo provisório;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
<i>g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de “Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:</i>	<i>Inferre-se feitos em que decorreu os prazos estabelecidos;</i>	<i>⇔ Permanece incidindo processos com prazo decorrido;</i>
<i>h. Prisões preventivas sem reavaliação:</i>	<i>05 (cinco) processos com presos provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;</i>	<i>⬆ Aumento na incidência de processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>i. Processos “Em Grau de Recurso”:</i>	<i>Incidência de processo na Fila “Em Grau de Recurso”, embora conste certidão de baixa do recurso. Afora o exposto, identificou-se processo na fila Em grau de recurso, com situação diversa;</i>	<i>⬆ Aumento na incidência de pendências, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>j. Pendentes de expedição BNMP:</i>	<i>04 (quatro) pendências no BNMP.</i>	<i>⬆ Aumento na incidência de pendências, se comparado à Correição do ano anterior.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3:	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 16/06/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 96,81%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Meta 2 – 2026: 125,00%; Meta 5 – 2026: 55,20%; Meta 8 – 2026: 109,38%; Meta 10 – 2026: 111,11%. <i>Dados atualizados até 15 de junho de 2026.</i>
Painel dos processos antigos:	a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);	Percentual de 0,37%. 02 processos antigos - autos nº 07130227720238010001 e 07130521520238010001; <i>Dados extraídos no dia 16 de junho de 2026.</i>
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	Até 60 pontos, sendo: a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos: a.1) até 400 dias (20 pontos); a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);	Percentual de 188,13% - 177 processos (anexo). <i>Dados extraídos no dia 16 de junho de 2026.</i>
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a	Percentual de 0,92% - 06 medidas protetivas (anexo). <i>Dados extraídos no dia 16 de junho de 2026.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);</i>	
Painel do Tempo Médio de tramitação das Ações penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).</i>	Percentual de 258,98 dias - 444 processos (anexo). <i>Dados extraídos no dia 16 de junho de 2026.</i>

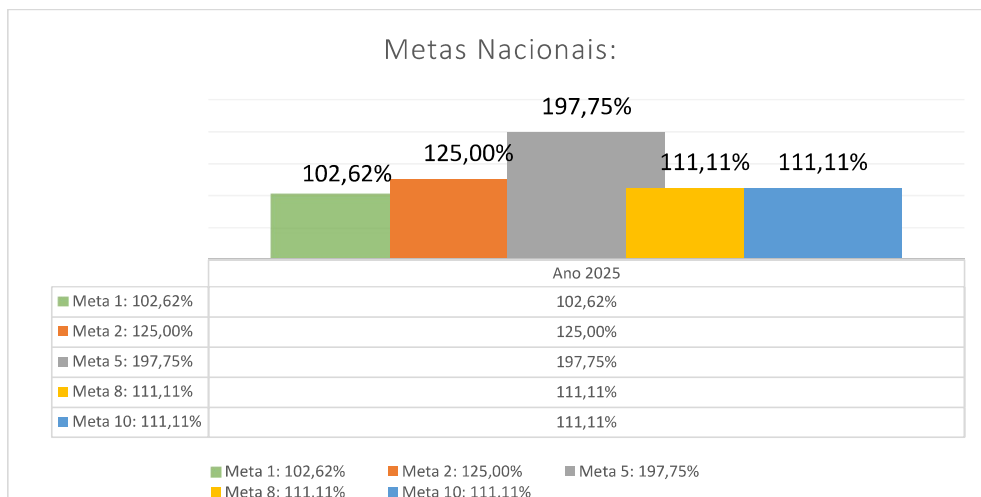
METAS NACIONAIS:

● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



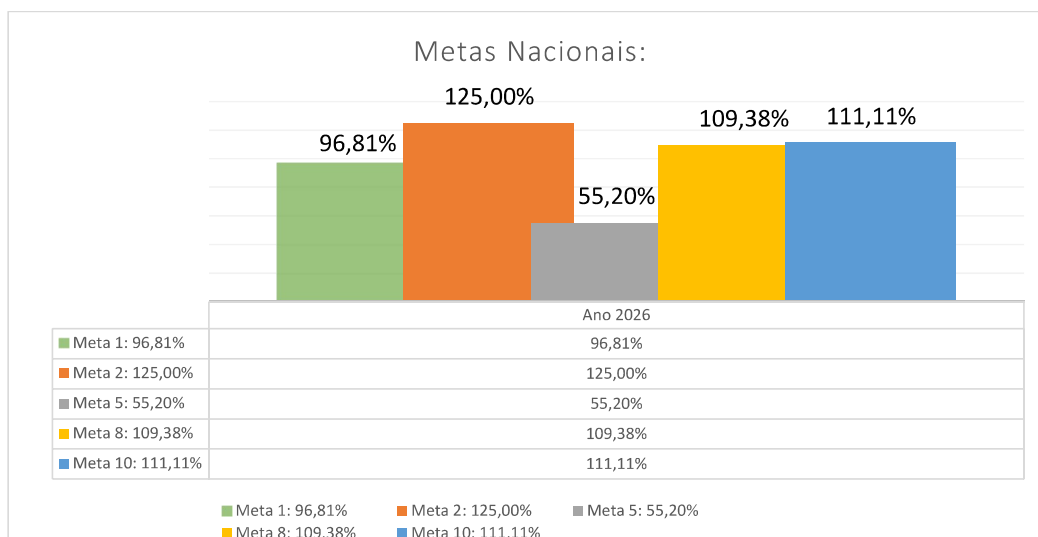
Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 5, 8 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

● 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu a implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 15 de junho de 2026, constata-se os percentuais que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 8 e 10.

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1 e 5.

Acrescente-se que, segundo os dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento, na Meta 1 constam atualmente 63 (sessenta e três) processos pendentes. Por outro lado, na Meta 5 constam 15 (quinze) processos pendentes para fins de cumprimento.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR), PARA USUÁRIOS EXTERNOS:

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(...) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

TRAMITAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE E/OU CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO:

Em cumprimento ao Despacho GACOG nº 9164/2026, proferido no SEI nº 0000949-15.2026.8.01.0000, que determina à COJUD a verificação junto às Unidades Judiciárias com competência criminal, do fluxo processual e da rotina de distribuição dos feitos que envolvem prisão em flagrante e/ou cumprimento de mandados de prisão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Assim, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Metabase](#), em 16 de junho de 2026, infere-se a inexistência de feitos no Fluxo “Cadastro e Distribuição” há mais de 30 (trinta) dias.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes (lista dos processos no Painel):</i>	09 (nove) processos.
---	----------------------

Outrossim, recomenda-se que a Unidade proceda aos acessos e respectivos saneamentos dos feitos pendentes.

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 16 de Junho de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados –Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0001430-75.2026.8.01.0000- Processos nas Filas de Trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, embora tenha mandado devolvido.	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0000505-16.2025.8.01.0000 – Processos Concludos há mais de 100 dias e Secretaria há mais de 60 dias:	Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000452-35.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, para o qual foi realizada 01 (uma) revisão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), na esfera criminal, consiste em obrigatoriedade, de responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em 16 de Junho de 2026, em consulta realizada por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=>, infere-se que a Unidade Judiciária apresenta 23 (vinte e três) pendências de cadastramento junto ao SNGB, as quais se delineia a seguir:

Processo	Nº de Controle	Data de entrada	Situação
07074203720258010001	2.025.001.724	12/11/2025	Apreendido / sob custódia
07001745320268010001	2.026.000.477	20/05/2026	Apreendido / sob custódia
07064174720258010001	2.025.001.771	26/11/2025	Apreendido / sob custódia
07001745320268010001	2.026.000.476	20/05/2026	Apreendido / sob custódia
07066312120258010912	2.025.001.695	05/11/2025	Apreendido / sob custódia
07034207420258010912	2.025.001.105	02/07/2025	Apreendido / sob custódia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07060717920258010912	2.025.001.831	10/12/2025	Apreendido / sob custódia
07171767020258010001	2.025.001.824	10/12/2025	Apreendido / sob custódia
07001745320268010001	2.026.000.475	20/05/2026	Apreendido / sob custódia
07061419620258010912	2.026.000.155	18/03/2026	Apreendido / sob custódia
07000913720268010001	2.026.000.012	21/01/2026	Apreendido / sob custódia
07000913720268010001	2.026.000.013	21/01/2026	Apreendido / sob custódia
07060632220258010001	2.025.001.757	19/11/2025	Apreendido / sob custódia
07034926120258010912	2.025.001.763	26/11/2025	Apreendido / sob custódia
00000437320248010912	2.025.001.787	03/12/2025	Apreendido / sob custódia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07003519720268010912	2.026.000.184	25/03/2026	Apreendido / sob custódia
07021909420258010912	2.025.001.727	12/11/2025	Apreendido / sob custódia
07074203720258010001	2.025.001.726	12/11/2025	Apreendido / sob custódia
07128004120258010001	2.025.001.372	21/08/2025	Apreendido / sob custódia
07128004120258010001	2.025.001.371	21/08/2025	Apreendido / sob custódia
07021493020258010912	2.025.001.747	19/11/2025	Apreendido / sob custódia
07000861520268010001	2.026.000.014	21/01/2026	Apreendido / sob custódia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07017955620248010001	2.025.001.711	12/11/2025	Apreendido / sob custódia
----------------------	---------------	------------	---------------------------

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, deduz-se 08 (oito) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 290 (duzentos e noventa) dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Monitoramento das Prisões Provisórias

T: Foro: Rio Branco X V: Vara: 2ª Vara de Proteção à Mulher X

Até 85 dias de prisão	De 85 a 90 dias de prisão	Presos provisórios por foro / vara
1	1	FORO Rio Branco
Acima de 90 dias de prisão	Mais dias preso	VARA 2ª Vara de Proteção à Mulher
6	290	
Total de presos provisórios		
8		

Presos provisórios há mais de 60 dias - Processos

FORO	VARA	PROCESSO	CLASSE	PRESO	MAE	PRESO	TIPO_PRESO	DIAS_PRESO
Rio Branco	2ª Vara de Proteção à Mulher	07141428720230010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	José Silva dos Santos	Antônia Rabouças da Silva	21/12/2025	Preventiva	177
Rio Branco	2ª Vara de Proteção à Mulher	07019021320240010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Fernando Oliveira da Silva	Francisca de Oliveira	20/3/2024	Preventiva	88
Rio Branco	2ª Vara de Proteção à Mulher	07079485420230010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Francisco de Castro Lima	Isabel Castro Frazão	19/12/2025	Preventiva	179
Rio Branco	2ª Vara de Proteção à Mulher	07082889220230010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Jorge André Almeida da Silva	JOSELYNA ALMEIDA DA SILVA	21/12/2025	Preventiva	167
Rio Branco	2ª Vara de Proteção à Mulher	07009204520240010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Nataniel Oliveira do Nascimento	Maria Jusselina Santos do Nascimento	26/5/2024	Flagrante	21
Rio Branco	2ª Vara de Proteção à Mulher	07143115420230010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Thierys Nascimento Cavalcante	Maria Lúcia Ferreira do Nascimento	30/8/2025	Preventiva	290
Rio Branco	2ª Vara de Proteção à Mulher	07052334720230010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Francisco Felício Duarte Gomes	Maria Lindaura da Silva Duarte	21/1/2024	Preventiva	144
Rio Branco	2ª Vara de Proteção à Mulher	07011348920240010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Rochester da Silva Crepe	Maria Neida Mota da Silva	16/3/2024	Preventiva	120

● Ademais, ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.

II- DOS FEITOS COM RÉUS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, por meio do endereço <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado=>, no dia 16 de junho de 2026, não se identificou processos com réus presos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Presos provisórios há mais de XX dias sem reavaliação](#), bem como [Presos provisórios há mais de XX dias sem reavaliação \(EPROC1G\)](#), no dia 16 de Junho de 2026, identificou-se 05 (cinco) processos com pendência de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, conforme segue:

●SAJ:

PROCESSO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07143515620258010001	30/8/2025, 00:00	Preventiva	290
07079485420258010912	19/12/2025, 00:00	Preventiva	179
07141428720258010001	21/12/2025, 00:00	Preventiva	177
07082889520258010912	31/12/2025, 00:00	Preventiva	167
07011348920268010912	16/2/2026, 00:00	Preventiva	120

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba "*Histórico de Partes*", visa identificar a realidade Processual, e, por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 16 de junho de 2026, depreende-se 04 (quatro) peças com pendências no âmbito do BNMP, conforme segue:

Número Processo	Tipo Peça	Motivo da Expedição	Data da Peça	RJI	Órgão Expedidor	Status Peça
07002524720268010001	Mandado de Medida Cautelar Diversa da Prisão ou Protetiva de Urgência	Medidas Protetivas de Urgência	18/03/2026	245611403-67	2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DE RIO BRANCO	Em Elaboração
07074895220258010912	Mandado de Medida Cautelar Diversa da Prisão ou Protetiva de Urgência	Medidas Protetivas de Urgência	10/03/2026	245861588-12	2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DE RIO BRANCO	Em Elaboração
07008317520268010912	Mandado de Medida Cautelar Diversa da Prisão ou Protetiva de Urgência	Medidas Protetivas de Urgência	11/03/2026	267226634-12	2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DE RIO BRANCO	Em Elaboração
50109169320268010001	Mandado de Medida Cautelar Diversa da Prisão ou Protetiva de Urgência	Medidas Protetivas de Urgência	16/06/2026	235288573-98	2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DE RIO BRANCO	Em Elaboração

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

□ **Painéis Estatísticos: Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br)**;

□ **Redução do tempo médio:**

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

m) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

n) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

o) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

p) Recomenda-se o monitoramento dos “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;

q) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;

r) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

s) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

t) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrada Respondendo pelo Juízo: Natália Maia Guerreiro Souza	

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	16 a 19/06/2026
Autos SEI nº:	0004414-32.2026.8.01.0000

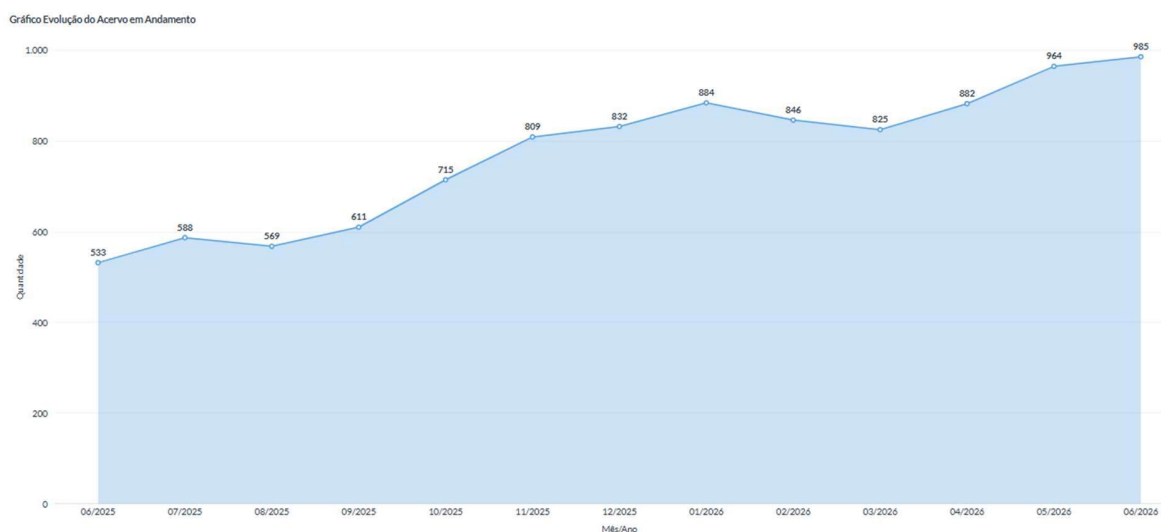
ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:



Deste modo, com escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2026, apresentou aumento de **452 (quatrocentos e cinquenta e dois) Processos a mais que o mesmo do ano anterior, o que corresponde ao aumento em 85%.**

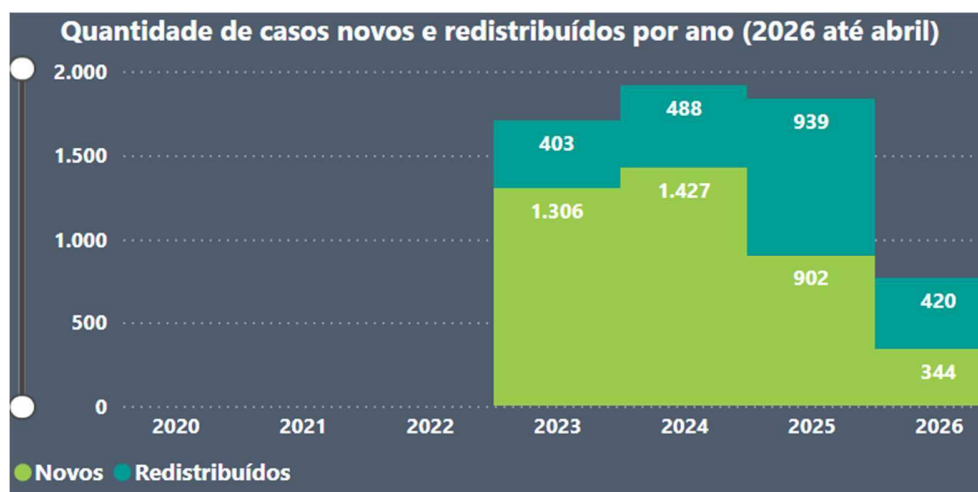
● **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade:** 0001697-49.2023.8.01.0001 (Ação Penal – Procedimento Ordinário) - Situação: Em andamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2023 a abril de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



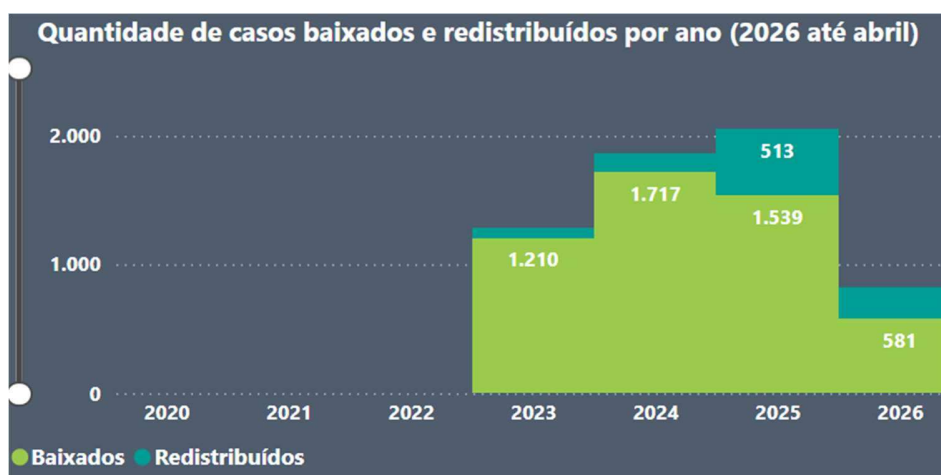
● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou redução no quantitativo de casos novos em relação ao ano de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2023 a abril de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 10%, se comparado a 2024. Por outro lado, apresenta aumento em relação ao ano de 2023.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento

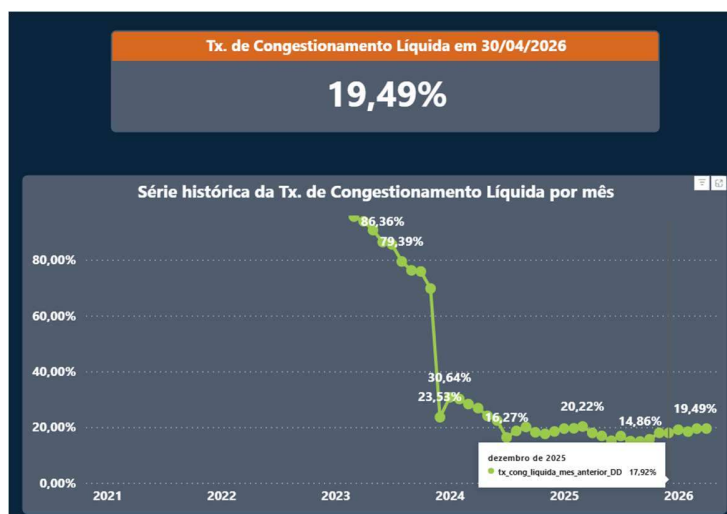


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

à Demanda, Justiça em Números e demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● Média dos anos de 2023 a abril de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

□ **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou redução na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. Por outro lado, no mês de abril de 2026, apresenta aumento em relação ao mês de Dezembro.

Não obstante o aumento, mantém-se **abaixo da média** estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.

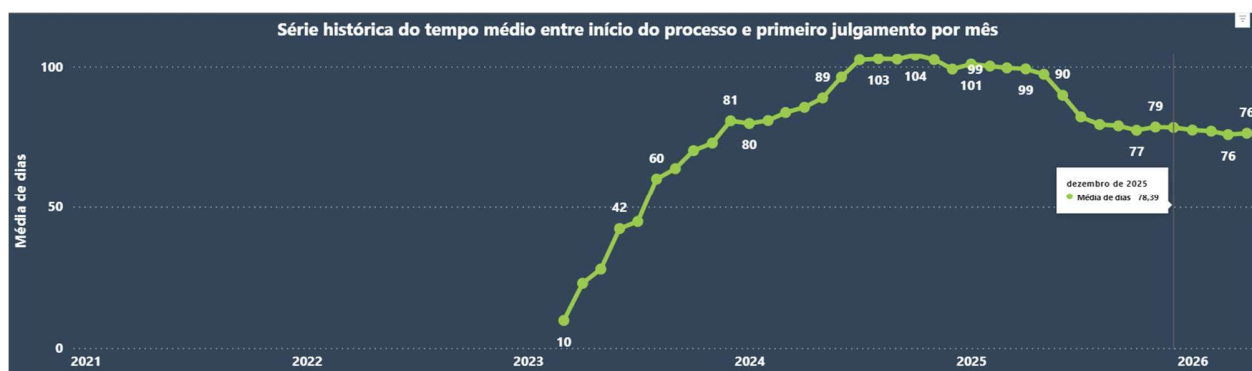
Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

□ *Média dos anos de 2023 a abril de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou redução do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. Da mesma forma, em Abril de 2026, apresentou redução em 2 dias no tempo médio de Sentença, em comparação à Dezembro de 2025.

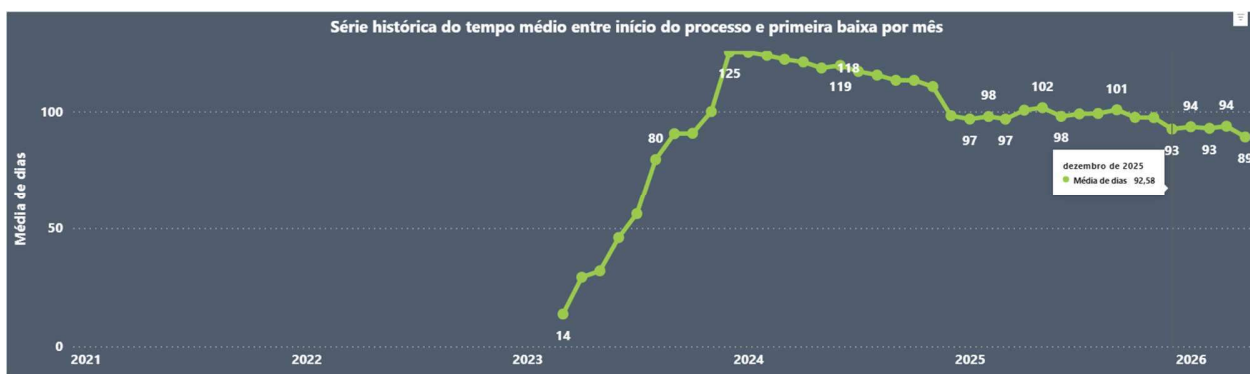
Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ *Média dos anos de 2023 a abril de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se redução no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. Do mesmo modo, em Abril de 2026, apresentou redução em 3,36 dias no tempo médio de baixa, em comparação à Dezembro de 2025.

Assim, recomenda-se que a Unidade permaneça com o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

□ *Média dos anos de 2023 a abril de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Dessume-se cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Abril, apresentou percentual correspondente a 112,89%.

Recomendação: Deste modo, recomenda-se que se empreenda esforços no gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

● ***Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

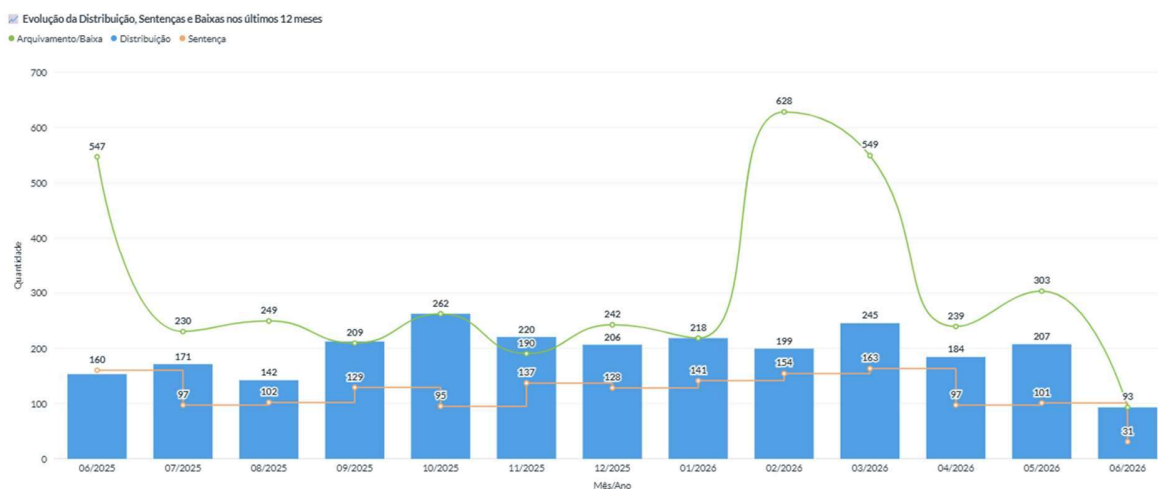
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de fevereiro e março de 2026, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de arquivamentos, mantendo-se linear no tocante às sentenças.



CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

1.1. SAJ:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), em consulta no dia 17 de junho de 2026, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase (tjac.jus.br), infere-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

1.2. EPROC:

Por outro lado, no âmbito do sistema eproc, por meio do endereço eletrônico Metabase, concernente às *Cautelares*, bem como às *Liminares* sem apreciação há mais de 05 (cinco) dias, deduz-se que não constam processos pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, bem como a inclusão dos respectivos marcadores, objetivando a identificação dos feitos, bem como otimização do Fluxo interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER DA COMARCA DE RIO BRANCO:

FLUXO DE TRABALHO- SAJ:

Durante o período da correição eletrônica foram extraídos dados do [Metabase](#), bem como do Gerencial da Unidade, constatando **02 (dois) processos** nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

a) Ag. Análise Inicial:

Processo	Classe	Fila atual	Entrada	Dias na Fila
Sigiloso	Auto de Prisão em Flagrante	Ag. Análise Inicial	28/10/2025	232

b) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
07025474020268010912	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Do mesmo modo, em consulta ao [Metabase](#), deduz-se **01 (um) processo** paralisado por período superior a 60 (sessenta) dias nos fluxos do eproc:

a) Ag. Análise da Inicial:

Processo	Classe
5010820-78.2026.8.01.0001	Inquérito Policial

PROCESSOS NA FILA 'PORTAL VISTA' COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 17 de junho de 2026, procedeu-se análise da Fila Portal vista eletrônica, ocasião em que se identificou feito com Manifestação juntada e que permanece na fila:

PROCESSO	FILA	MANIFESTACAO
07007227820268010001	Portal - Vista eletrônica	9/6/2026, 10:45

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR "TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO":

1.1. SAJ:

Concernente aos processos na fila "Aguardando Trânsito em Julgado", por meio do [Metabase](#), no dia 17 de Junho de 2026, procedeu-se análise da



Fila de Trânsito em Julgado com decurso de prazo, ocasião em que não se identificou feitos com decurso do prazo estabelecido.

1.1. EPROC:

No mesmo sentido, em consulta ao Metabase - processos “Aguardando Trânsito em Julgado” sem prazos em aberto (EPROC1G), verificou-se a inexistência de feitos com prazo decorrido no eproc.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “AG. DEVOLUÇÃO DE MANDADO” E “AG. CUMPRIMENTO DE MANDADO”, COM MANDADO DEVOLVIDO:

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, procedeu-se, no dia 17 de junho de 2026, à análise das referidas filas por meio do [Metabase](#). Na ocasião, constatou-se **07 (sete) processos** que apresentam mandado devolvido, mas permanecem na Fila de Trabalho:

PROCESSO	ENTRADA NA FILA	FILA
07022953720268010912	20/5/2026, 07:39	Ag. Devolução de Mandado
07056439720258010912	20/5/2026, 12:17	Ag. Devolução de Mandado
00067969720238010001	22/5/2026, 09:41	Ag. Devolução de Mandado
07004343320268010001	25/5/2026, 17:32	Ag. Devolução de Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07079035020258010912	9/6/2026, 13:28	Ag. Devolução de Mandado
07009304520268010912	10/6/2026, 15:54	Ag. Devolução de Mandado
07012957020248010912	12/6/2026, 13:20	Ag. Devolução de Mandado

1.2. EPROC:

Ademais, no âmbito do eproc, por meio de consulta ao endereço eletrônico *Metabase - Aguardando Cumprimento de Mandado' com mandado já devolvido (EPROC1G)*, ocasião em que se infere **12 (doze) processos**:

PROCESSO	SITUACAO DO MANDADO	CLASSE
50170321820268010001	Devolvido	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
50172938020268010001	Devolvido	Pedido de Prisão Preventiva
50178758020268010001	Devolvido	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
50181580620268010001	Devolvido	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
50178575920268010001	Devolvido	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
50181468920268010001	Devolvido	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
50178628120268010001	Devolvido	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
50162138120268010001	Devolvido	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
50183425920268010001	Devolvido	PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

50187010920268010001	Devolvido	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
50168339320268010001	Devolvido	Auto de Prisão em Flagrante
50139403220268010001	Devolvido	Auto de Prisão em Flagrante

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 17 de junho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de prazo, ocasião em que se constatou feitos com prazos decorridos:

PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
07143402720258010001	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	11/6/2026
07123007220258010001	156 - Cumprimento de sentença	29/5/2026

• **Constatação:** Em análise às filas supramencionadas, depreende-se feitos em que já decorreu a data estabelecida.

• **EPROC:**

Ademais, por meio de consulta ao [Metabase - Consulta processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto \(EPROC1G\)](#), ocasião em que não se identificou processos com localizadores “Decurso de Prazo” com prazos decorridos/fechados.



• **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

Subfluxos ‘Ag. Digitalização’, ‘Ag. Cadastramento’ e
‘Ag. Análise – Juntada Automática’:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, não constavam processos nos subfluxos ‘Ag. Digitalização’, ‘Ag. Cadastramento’ e ‘Aguardando Análise de Petições Juntadas’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo dos fluxos supramencionados.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, constavam 21 (vinte e um) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não se identificando inconsistências.



1.2. EPROC:

Por outro lado, no que pertine ao sistema eproc, na data da verificação não se identificou feitos em localizador aguardando designação de audiência.

Recomendações Gerais:

Concernente à expedição de Mandados, recomenda-se observância às antecedências, objetivando evitar oneração das diligências para cumprimento, bem como ausência das intimações necessárias à realização do ato.

Além disso, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

Por fim, recomenda-se a observância quanto ao uso das Filas de Trabalho, Localizadores e situação processual, de maneira que os autos reflitam a real situação processual.

FILA E LOCALIZADOR “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”(POR AMOSTRAGEM):
--

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, identificou-se 25 (vinte e cinco) processos na Fila “Ag. Realização de Audiência”, dos quais analisou-se por amostragem, constatando o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	OBSERVAÇÕES
07063359620258010912	1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Arquivado	Processo se encontra na situação "Arquivado", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Ag Realização de Audiência". Recomenda-se alinhamento da situação processual com a Fila de Trabalho.
07075467020258010912	1268 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Arquivado	Processo se encontra na situação "Arquivado", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Ag Realização de Audiência". Recomenda-se alinhamento da situação processual com a Fila de Trabalho.

Constatações: Dessume-se feito na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", no entanto, constam com a Situação "Arquivado". Nesta senda, recomenda-se que a Unidade proceda ao alinhamento da Fila de Trabalho ao real estado em que os feitos se encontram

1.2. EPROC:

Por outro lado, no que pertine ao sistema eproc, na data da verificação não se identificou feitos aguardando realização de audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO :

Em consultas aos painéis do [SAJ/PG](#) e [eproc](#), não foram identificados feitos com pendências de atualização nas situações das audiências já ocorridas.

Recomendação: *Recomenda-se que a Unidade mantenha o gerenciamento quanto à atualização da situação para “Realizada”, “Cancelada”, “Não Realizada” e “Redesignada”, a depender do evento ocorrido nos autos, logo após a sua realização.*

Por outro lado, imperioso acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000756-97.2026.8.01.0000, determinando-se que a Unidade adote providências, bem como apresente as respectivas respostas.

PROCESSOS “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, identificou-se 69 (sessenta e nove) processos na Fila, avaliando-se por amostragem processos na Fila “*Em Grau de Recurso*”, de modo que se constatou as seguintes inconsistências:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	OBSERVAÇÕES
07147112520248010001	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em grau de recurso	Em consulta aos autos processuais, observou-se Certidão de Baixa de Recurso na fl. 254, entretanto, o processo permanece "Em grau de recurso". Desta forma, recomenda-se que a Unidade diligencie acerca do andamento processual.
07157578320238010001	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em andamento	Observou-se que o processo se encontra na situação "Em andamento", contudo, permanece na Fila de Trabalho "Em grau de recurso". Recomenda-se o alinhamento da situação processual com a Fila de Trabalho.

***Constatações:** Da amostragem realizada, deduz-se feito com Certidão de baixa do recurso, mas que permanece na fila "Em grau de recurso". Ademais, identificou-se processo na Fila de Trabalho "Em grau de recurso" com a Situação "Em andamento".*

1.2. EPROC:

Outrossim, por meio de acesso ao eproc, não se identificou feitos em grau de recurso.

● **Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade realize a constante verificação dos feitos em grau de recurso, objetivando com isso, obstar eventual morosidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA E LOCALIZADOR "ARQUIVO PROVISÓRIO" (AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila de Trabalho "Arquivo provisório".

1.2. EPROC:

De outra banda, no que pertine ao eproc foram identificados **02 (dois) feitos** em arquivo provisório, dos quais não se constatou inconsistências.

FILA E LOCALIZADOR DE PROCESSOS SUSPENSOS (AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, avaliou-se por amostragem processos na Fila "Suspensos", de modo que se constatou o que segue:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	FILA	OBSERVAÇÕES
07002610920268010001	313 - Pedido de Prisão Preventiva	Em andamento	Suspensos	Processo se encontra na situação "Em andamento", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Suspensos".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

				Recomenda-se alinhamento da situação processual.
07066330820258010001	279 - Inquérito Policial	Em andamento	Suspensos	Processo se encontra na situação "Em andamento", entretanto, permanece na Fila de Trabalho "Suspensos". Recomenda-se alinhamento da situação processual.

• **Constatação:** Dessume-se feitos na Fila de Trabalho "Suspensos", no entanto, constam com a Situação: "Em andamento".

• **Recomendação:** Nesta senda, recomenda-se que proceda no alinhamento da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.

1.2. EPROC:

No que concerne ao eproc foram identificados 07 (sete) processos no localizador "Processos Suspensos", nos quais após análise, não se constatou inconsistências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias no SAJ, bem como no EPROC.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO - SAJ:

No período de extração dos dados não constavam mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias.

PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

● SAJ:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial, extraído do [Metabase](#), no dia 17 de junho de 2026, demonstrou **02 (dois) processos paralisados**, conforme se depreende abaixo:

Processo	Classe	Situação	Última movimentação
07021654720268010912	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	Em andamento	Juntada de Petição (outras)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07157578320238010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em andamento	Remetidos os Autos (em grau de recurso) para Tribunal/Turma
----------------------	---	--------------	--

● EPROC:

Por outro lado, em consulta ao eproc, não se constatou processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e eproc):</i>	Não constavam Processos Paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	03;	↑ Aumento em 03 (três) processos, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação (SAJ e eproc):</i>	Não constavam Processos sem Movimentação há mais de 60 dias;	02;	↑ Aumento em 02 (dois) processos, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e eproc):</i>	<i>Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;</i>	<i>Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>
---	---	---	---

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2025, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária permaneça o constante monitoramento das Filas de Trabalho/Localizadores, Blocos sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
987 audiências designadas, sendo: • 01 Sessão Restaurativa; • 11 de Conciliação; • 144 de Custódia; • 766 de Instrução e Julgamento; • 65 de Justificação.	843 audiências realizadas no SAJ.

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 987 (novecentos e oitenta e sete) Audiências designadas, sendo que 843 (oitocentos e quarenta e três) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 85,41% das Audiências pautadas para o período.

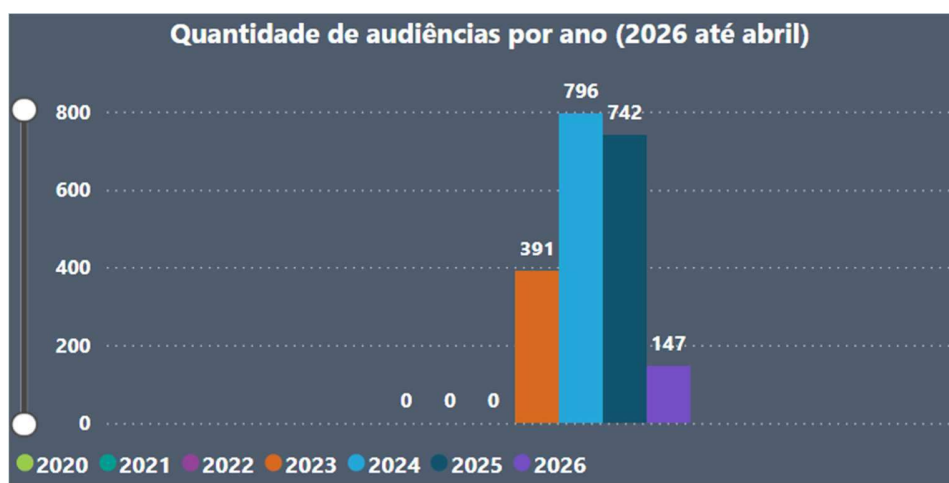


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2023 até abril de 2026:



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS PAUTADAS (SAJ E EPROC):

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **18 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.

Deste modo, deduz-se o total de **107 (cento e sete) processos pautados no SAJ**. Por outro lado, na data da verificação, não constavam audiências designadas no eproc.

A data mais longínqua consta designada para o dia 05/08/2026 (SAJ).

● **Recomendação:** *No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas e localizadores “aguardando designação”.*

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nos processos que se encontram aguardando designação de audiência.

**➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências -
Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação dos processos que constam aguardando a realização das audiências, de modo a proceder transição para a fila específica e dos localizadores específicos, bem como a atualização da situação da audiência, tão logo encerrada o ato processual.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 02/2023 deste Tribunal de Justiça, realizou-se consulta ao SAJ/PG5, bem como no EPROC, ocasião em que se infere a inexistência de Audiências de Depoimento Especial para os anos de 2025 e 2026.

• **Recomendação:** *Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*

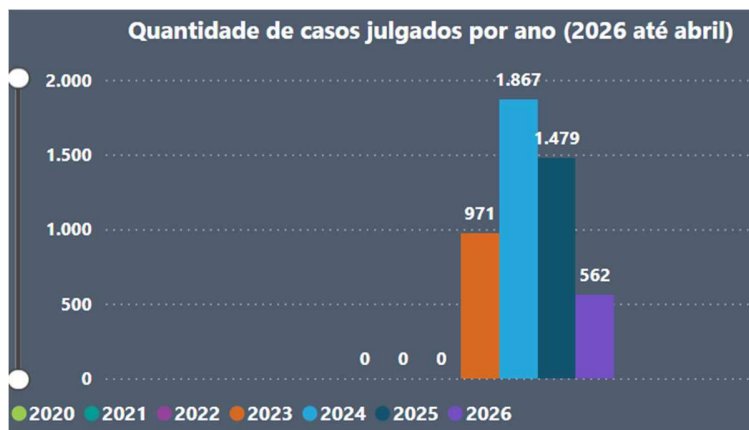
PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2023 a abril de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Julgamentos:*

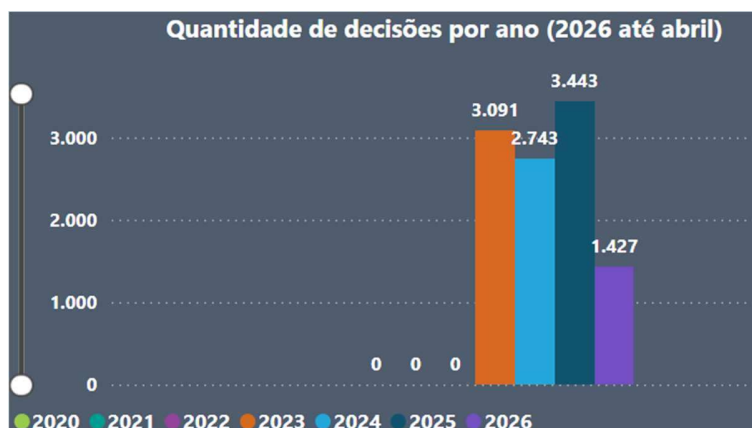


- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução de processos no que pertine às Sentenças**. Por outro lado, apresenta aumento em relação ao ano de 2023.



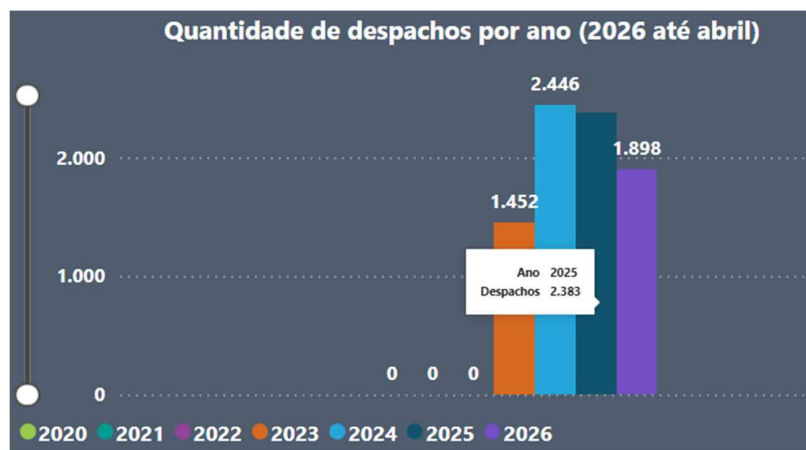
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Decisões:*



- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões**. No mesmo sentido, apresenta aumento em relação ao ano de 2023.

- *Despachos:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução da Produtividade no que pertine os Despachos.**

● *Janeiro a 17 de Junho de 2026 - Avaliação do período parcial:*

● *Comparativo em relação ao período anterior -SAJ e EPROC:*

ATO:	2025 - JANEIRO A 17 DE JUNHO (SAJ):	2026 - JANEIRO A 17 DE JUNHO (SAJ):	COMPARATIVO:
Sentenças:	731;	688;	↘ Redução em 6%, se comparado ao período do ano anterior;
Decisões:	1.256;	1.165;	↘ Redução em 7%, se comparado ao período do ano anterior;
Despachos:	1.674;	1.966.	↗ Aumento em 17%, se comparado ao período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da Produtividade nas Sentenças e Decisões, e aumento no tocante aos Despachos.**

● *Comparativo em relação ao período anterior - EPROC:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 17 DE JUNHO:	2026 - JANEIRO A 17 DE JUNHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	-	6;	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema processual sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
Despachos/ Decisões:	-	15.	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o sistema processual sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior.</i>

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando dos Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Por fim, restou impossibilitado comparativo no que pertine ao eproc, considerando que o sistema processual fora implementado nas Varas Criminais no dia 17/04/2026.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
NATALIA MAIA GUERREIRO SOUZA	3.105,00	4.120,00	1.485,00	775,00	9.485,00
GUILHERME APARECIDO DO NASCIMENTO FRAGA	14,00	61,00	18,00	6,00	99,00
BRUNO BICUDO GONCALVES	11,00	59,00	13,00	6,00	89,00
KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	7,00	54,00	8,00	2,00	71,00
ANA PAULA SABOYA LIMA	9,00	23,00	7,00	13,00	52,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	9,00	5,00	4,00	16,00	34,00
MARILENE GOULART VERISSIMO ZHU	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00



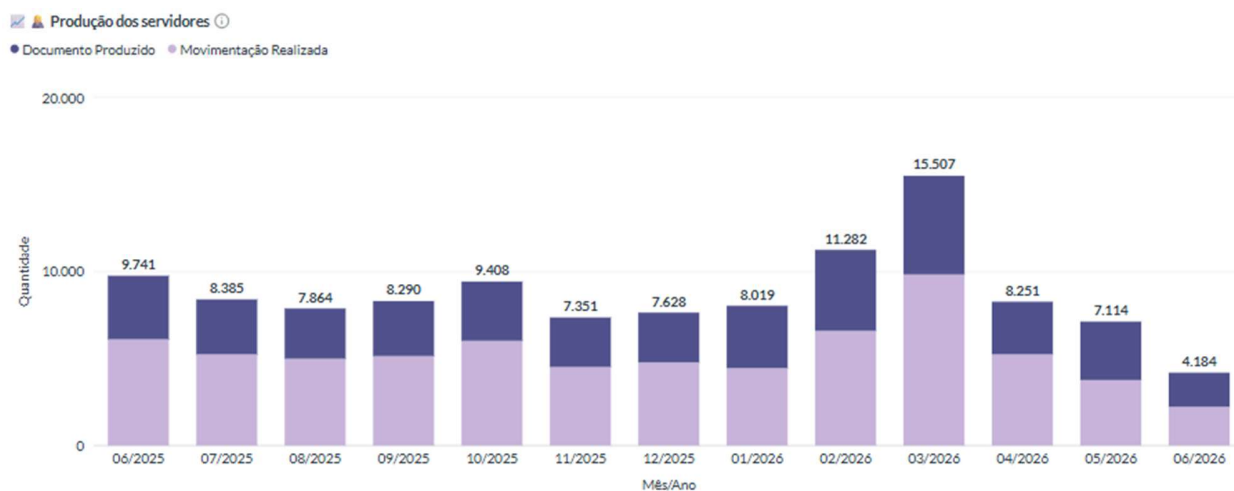
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DEISE DENISE MINUSCOLI	0,00	1,00	1,00	4,00	6,00
TOTAL GERAL	3.155,00	4.329,00	1.536,00	822,00	9.842,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DA MAGISTRADA:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Magistrados da Unidade

Magistrado (a) Titular

LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SANTANA

Data de ingresso na Unidade:

Fevereiro/2023

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

NATÁLIA MAIA GUERREIRO SOUZA

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☐	☐	☐	☒	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** A Magistrada Titular encontra-se afastada da jurisdição. Por outro lado, a Magistrada que responde pelo Juízo atua na modalidade presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA DE PROTEÇÃO À MULHER COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Veronica Freire de Menezes	Cargo em Comissão	<i>Ad nutum</i>	Assessor de Juiz
Alexandre Alves da Cruz	Estagiário	-	-
Francisca de Oliveira Maia Batista	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Jorge Luiz Nascimento Vasconcelos	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA DE PROTEÇÃO À MULHER			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Iovana Cristini Oliveira de Souza	Estagiário	-	-
Brendha Santos Maia	Estagiário	-	-
Grazielle Outramario Wutzke	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Thamilis Barbosa da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Luzinete De Fatima de Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	
Jucelio Lima de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	
Emilly Vercosa da Costa	Voluntário		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108,
de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 56. Varas de Proteção à Mulher:

(...)

§ 2º Dotação de Pessoal da Segunda Vara de Proteção à Mulher:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função
de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo;

d) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara de Proteção à Mulher:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria
(FC1G-1);

c) 4 (quatro) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação. (...)”

TABELA COMPARATIVA		
Segunda Vara de Proteção à Mulher		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Assessor de Juiz;	1	1
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz (FC-1G-1);	2	2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidor público efetivo;	1	-
Estagiários de pós-graduação;	2	1
<i>Secretaria da vara de Proteção à Mulher:</i>		
Diretor de Secretaria;	1	1
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);	1	1
Servidores públicos efetivos;	4	2
Estagiários de graduação;	2	2
Voluntário	-	1

****Observação:***

Considerando que o Formulário da Unidade se encontra preenchido somente pela Diretora de Secretaria - Grazielle Outramario Wutzke, restou impossibilitado comparativo entre os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP (ID 2429738) e àqueles fornecidos pela Unidade (ID 2429740).

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais inconsistências no registro de servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conclusão: O Quadro de Servidores da 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no tocante ao **Gabinete** deduz-se *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo e 01 (um) Estagiário de pós-graduação;

No tocante à **Secretaria** deduz-se *déficit* de 02 (dois) servidores públicos efetivos. Por outro lado, constatou-se 01 (um) Voluntário, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça